



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2015

PROCESSO N.º 8504868-58.2015.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 189/2015, publicada no DJE, em 3.2.2015, e pela Portaria nº 836/2015, publicada no DJE, em 9.4.2015, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte e Sociedades Cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34, da Lei 11.488/2007**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE nº 4, de 6.3.2008, nº 8, de 8.7.2009 e nº 2, de 6.3.2015, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de Preços visando eventual e futuro fornecimento de GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de 13kg e 45kg, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e das Unidades Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará especificadas, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/08/2015 às 15:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2015 às 15:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2015 às 16:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 8 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 2.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente**, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação;
- 3.2 Poderão participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:
- 3.3 É vedada a participação de interessados:
 - 3.3.1 Que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34, da Lei nº 11.488/2007;
 - 3.3.2 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.3.3 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.3.4 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - 3.3.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.3.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

3.3.7 Que seja autor do Termo de referência;

3.3.8 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 28, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3.8.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.3.8.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.4 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável por elaborar o Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber e examinar recursos e decidir sobre a pertinência dos mesmos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PARTICIPAÇÃO

4.9A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.11 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

4.13 O licitante deverá manifestar, em campo específico do sistema, declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4.15 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá obrigatoriamente mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características dos produtos ofertados, tais como MARCA/FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, constantes do Anexo 2 deste Edital, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações dos itens constantes no Anexo 2, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

4.15.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características dos produtos ofertados, tais como MARCA/FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, constantes do Anexo 2 deste Edital, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.16 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 2 deste Edital;

4.17 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.19 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.20 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 4.21 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.22 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.
- 4.23 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.
- 4.24 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.
- 4.25 Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote:
- 4.25.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 4.25.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.26 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.27 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.28 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.29 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 4.29.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.30 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.31 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.32 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.33 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.34 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.35 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.36 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.37 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.38 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5 PROPOSTA

5.1A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE nº 4/2008;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **um dia útil**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. Deverão ser obedecidas as condições de entrega previstas nos itens 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência, constantes no Anexo 1 deste Edital.

5.4Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. HABILITAÇÃO

6.1Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325.

6.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues **no prazo máximo de 2(dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

6.2Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos mantidos pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

6.3A consulta a Lista será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

6.5.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado.

6.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

6.5.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

6.5.3 Habilitação jurídica:

6.5.3.1 No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.3.2 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.3.3 No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.5.3.4 Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.3.5 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

6.5.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.5.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/2007);

6.5.4.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

6.5.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º, da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

6.5.5 Comprovação da condição de ME/EPP

6.5.5.1 Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5.6 Declarações exigidas

6.5.6.1 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 5 do Edital**.

6.5.6.2 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/1993, **conforme Anexo 6 do Edital**.

6.5.6.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 7 do Edital**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6 O licitante deverá satisfazer às **condições de capacitação técnica descritas no item 3, do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital**.

6.7 O licitante deverá satisfazer também às seguintes condições de capacitação técnica e econômico-financeira:

6.7.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.7.3 Apresentar os seguintes índices:

6.7.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG) calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos em relatório assinado com firma reconhecida por Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade – CRC. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} \geq 1,00$$

6.7.3.2 Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.7.3.3 Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}}$$

6.7.4 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade compatível com o objeto em questão.

6.7.5 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a) Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

6.7.6 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

6.7.7 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar cálculo, dentro dos padrões contábeis, que demonstre que os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) sejam iguais ou maiores que 1 (= ou >1).

6.7.8 O licitante que apresentar resultado menor que um (<1) para qualquer um dos índices mencionados no subitem anterior, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto a ser licitado. Tal comprovação, deverá ser feita por meio de cópia do estatuto social ou contrato social, ou das informações contábeis a serem disponibilizadas pelo licitante.

6.7.9 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:

- a) Sociedades Empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).
- b) Sociedades Empresárias, especificamente no caso de Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76).
- c) Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive registro na Junta Comercial.
- d) Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano: deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador ou técnico em



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

contabilidade regularmente habilitado e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante:

- ✓ Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação;
- ✓ Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

6.7.10 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no item 6.7.3 deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

6.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.8.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

6.8.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008.

6.8.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

6.8.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.8.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.10 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

6.11 As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34, da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.12 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que foi declarado vencedor do certame, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

6.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

6.14 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

6.15 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 6, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

demais condições definidas neste Edital.

7.1.1 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

7.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUENTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual nº 27.624, de 22.11.2004.

7.3 Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

7.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 7.2 acima.

7.5 O readequamento de que trata o item anterior (7.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

7.6 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

7.7 Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo.

7.8 A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo.

7.9 A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto.

7.10 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

7.11 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7.12 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

7.14 Serão rejeitadas as propostas que:

7.14.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

7.14.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 7.14.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
- 7.15 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.17 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.7.2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via *fac-símile*/e-mail.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 11 (onze), Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, e responsabilidades civil e criminal.
- 11.3 As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.
- 11.4 As multas referidas nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.
- 11.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a FORNECEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/facultado descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- 12.2 Essa(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.
- 12.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- 12.4 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.
- 12.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.8 Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CRC.
- 12.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CRC.
- 12.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1 A contratada regularmente ocupante do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1 O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.122.500.28281.0100000.33903000.00.0.20

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, emitida em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.1.1 O presente Edital, e seus anexos, e a proposta são partes da contratação.
- 14.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante todo o período da contratação.
- 14.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 15.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 8 (oito) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 16.1 As obrigações do fornecedor estão estabelecidas no item 7 (sete) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 17.1 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus anexos, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 17.2 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger os produtos da ação da luz, poeira e umidade,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

17.3 Nas embalagens dos produtos deverão constar as datas de validade e de fabricação, bem como a condição de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

17.3.1 Fica dispensada a indicação da data de validade dos produtos propostos, caso estes, por sua natureza ou composição, possuir tempo indeterminado de uso, salvo se referida indicação se der por imposição legal.

17.4 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive as proteções extras utilizadas durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Secretário de Administração e pelo(s) representante(s) do fornecedor legalmente credenciado(s) e identificado(s);

18.2 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

18.3 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.4 Unidades Gestoras da Ata de Registro de Preços:

18.4.1 **Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – DESEG:** para unidades do TJ/CE (Palácio da Justiça, CDI, Corregedoria, Fórum de Turmas Recursais, Creche e ESMEC) mais as unidades das Comarcas de Maracanaú e Caucaia (Fórums e Juizados)

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-7472.

18.4.2 **Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza – DEPPATFOR:** para unidades da Comarca de Fortaleza (Fórum Clóvis Beviláqua, Depósito Público e Juizados)

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-7490/3207-7492.

18.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE nº 2/2015;

18.6 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições;

18.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

18.8 Os fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

18.9 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu registro cancelado;

18.10 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

18.11 O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

18.12 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

18.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.35 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

18.14 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;
- 18.15 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 18.16 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 2/2015.
- 18.17 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:
- 18.17.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 18.17.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 18.17.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 18.17.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 18.17.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 8 deste Edital**.
- 19.2 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Material e Patrimônio, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3 É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 20.10 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 20.11 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 2, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 20.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.13 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.880/1983.
- 20.14 De acordo com a Resolução do CNJ nº 7/2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 20.15 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 20.16 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 07 de agosto de 2015.

Martin Kair de Brito

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJCE

Visto:

Cláudio Regis Gomes Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten marks]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

II - JUSTIFICATIVAS

III - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

IV - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

V - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

VI - PLANILHA DE LOCAIS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

VII - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

IX - FISCAIS, GESTORES DE DESPESAS E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

X - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XI - PENALIDADES

XII - PAGAMENTO

XIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

XIV - DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XV - ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

I – OBJETO

1.1 Termo de referência para registro de preço, visando eventual e futuro fornecimento de GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de 13kg e 45kg, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJ/CE e suas Unidades Judiciárias constante na planilha consolidada no item VI.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 Manutenção da continuidade do fornecimento de GLP, essencial para funcionamento das copas de diversas unidades do TJ/CE, uma vez que é utilizado para preparação de café e de chá consumidos por autoridades e servidores durante a execução de suas atividades laborais, e para o preparo de refeições para as crianças da Creche do Poder Judiciário.

2.2 Por se tratar de bens comuns, este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento por demanda.

III - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

As empresas especializadas deverão apresentar como forma de comprovação de capacidade técnica para realização do objeto, no mínimo os seguintes documentos:

3.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, com firma reconhecida, que comprove desempenho de atividade compatível com o objeto em questão, fornecimento de botijões de GLP de 13kg e 45 kg.

3.2 **Registro na ANP** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis, autorizando o exercício de atividade:

- **Caso seja distribuidor** (conforme Resolução ANP nº 15, de 18.5.2005 – DOU 20.5.2005);
- **Caso seja posto de Revenda** (conforme Portaria nº 297/2003/ANP);

3.3 **Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal**, relativo ao local que deve fazer os atendimentos relativos ao objeto em questão;

3.4 **Certificado de conformidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros**, relativo ao local que deve fazer os atendimentos relativos ao objeto em questão;

3.5 **Declaração de ciência e conformidade com eventuais normas, ambientais, de trânsito relativas aos veículos de transporte, trabalhistas em relação a eventual mão de obra envolvida no transporte e na entrega, e de segurança, quanto aos recipientes, quanto ao armazenamento e quanto ao transporte.**

3.6 **Declaração de ciência e obediência**, de todas as legislações Estaduais, Municipais e Federais que envolvem a comercialização, armazenamento, transporte e entrega de botijões de GLP, de 13 kg e 45 kg.

IV – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1 Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar suas propostas para as especificações constantes deste subitem, obedecendo rigorosamente as medidas mínimas exigidas nas dimensões pertinentes a cada item e quantitativos descritos no quadro de especificações técnicas e quantitativos estimados para registro de preços:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha; Fornecimento: Botijão de 13 Kg – retornável.	un	450



LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha; Fornecimento: Botijão de 45 Kg – retornável.	un	100

4.2 Os botijões para a distribuição do Gás Liquefeito de Petróleo nas unidades que não dispuserem de botijão vazio para troca, deverão ser fornecidos em forma de Comodato.

4.3 As quantidades descritas constituem apenas estimativas máximas de consumo, não se obrigando o TJCE a utilizar a totalidade deste montante. As quantidades que deverão ser entregues e conseqüentemente pagas serão aquelas devidamente solicitadas e atestadas pelas Unidades constantes na planilha consolidada no item VI.

4.4 A estimativa máxima de consumo foi baseada no levantamento da demanda de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

V - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Quanto à entrega:

5.1.1 O objeto deste termo deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais especificados **na planilha consolidada no item VI deste termo**, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.2 O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelo SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 1 (um) dia útil** contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2 Quanto ao recebimento:

5.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens constantes do edital obrigam-se a entregá-los no local especificado **na planilha consolidada no item VI** deste termo, sem ônus adicional para o TJCE.

5.2.2 No ato do recebimento, os recipientes de GLP não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios.

5.2.3 Os comprovantes de recebimento deverão ser assinados, preferencialmente, pelo responsável pela unidade. Na Sede do Tribunal de Justiça, pelo Chefe de Serviço de Zeladoria da Divisão de Manutenção da Capital, no Fórum Clóvis Beviláqua, pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais e nas demais unidades pelo Diretor de Secretaria, em todas as situações, deverá constar nome completo do recebedor e respectiva matrícula.

5.2.4 É de total responsabilidade do fornecedor todas as despesas com transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação;

5.3 "Tickets" gás:

5.3.1 O Tickets gás é uma autorização de entrega de gás que autoriza o portador a receber uma carga de gás).

5.3.2 De acordo com as suas respectivas demandas, os fiscais de cada uma das três áreas, TJ/CE (Palácio da Justiça, CDI, Corregedoria, Fórum de Turmas Recursais, Creche e ESMEC), (Comarca de Fortaleza/CE) e Comarcas do Interior (Fóruns e Juizados de Maracanaú e Caucaia), devem providenciar **ordens de fornecimento (modelo anexo II)**, abrir processos administrativos solicitando empenhos, e, a partir destes empenhos, solicitar "tickets" gás, que deverão ser distribuídos de acordo com cada demanda, para as suas unidades utilizarem quando necessário.

5.4 Solicitações:

5.4.1 Feitas diretamente pelos respectivos fiscais da Ata de Registro de Preços, no caso do Palácio da Justiça e do Fórum Clóvis Beviláqua, ou pelos respectivos Diretores de Secretaria nas demais unidades, conforme planilha de locais de entrega e responsáveis (item VI);

5.4.2 Quando da solicitação, cada um dos solicitantes deve ter em mãos os "tickets" gás nas quantidades de recargas necessárias, recebidos dos respectivos fiscais da Ata de Registro de Preços;

5.5 Atendimento:

5.5.1 O atendimento de solicitações deve ser feito em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, em dias de expediente forense

5.5.2 O atendimento das solicitações deve ser feito em até, no máximo, 24 horas após a fornecedora ser comunicada pela unidade solicitante;

5.5.3 Os atendimentos devem ser feitos nos respectivos endereços de cada um dos solicitantes, descritos na planilha consolidada no item VI deste termo.

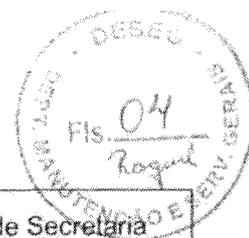
5.5.4 Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.

IMPORTANTE:

Todos os serviços de entrega de recargas de gás deverão obedecer literalmente as legislações vigentes Municipais, Estaduais ou Federais, ou, em caso de revogação, aquelas que as vierem substituir.

VI – PLANILHA DE LOCAIS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

SE Q	Locais de entrega	Responsáveis pela guarda dos tickets e solicitações
01	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Palácio da Justiça - Cambéba	Chefe de Serviço de Zeladoria da Capital
02	Corregedoria Geral de Justiça - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba	Chefe de Serviço de Zeladoria da Capital
03	Centro de Documentação e Informática CDI - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba	Chefe de Serviço de Zeladoria da Capital
04	Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
05	Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota	Diretor de Secretaria
06	Creche Escola Felisbela Benvinda Guimarães – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz	Coordenador(a)
07	Escola Superior da Magistratura – ESMEC – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria	Diretor de Secretaria
08	Juizado da Infância e da Juventude – 5ª Vara – Rua Tabelaio Fabião, 114 – Olavo Bilac	Diretor de Secretaria
09	Depósito Público – Rua Jorge Dumar, 1517 – Benfica	Chefe do Depósito
10	Juizados Especiais – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antonio Bezerra	Diretor de Secretaria
11	Juizados Especiais – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga	Diretor de Secretaria
12	Juizados Especiais – 3ª Unidade – Rua Herminia Bonavides, s/nº – Vicente Pinzon	Diretor de Secretaria



13	Juizados Especiais – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica	Diretor de Secretaria
14	Juizados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará	Diretor de Secretaria
15	Juizados Especiais – 6ª Unidade – Rua Santa Efigênia, 299/305 – Messejana	Diretor de Secretaria
16	Juizados Especiais – 7ª Unidade – Rua Des. João Firmino, 360 – Montese	Diretor de Secretaria
17	Juizados Especiais – 8ª Unidade – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio	Diretor de Secretaria
18	Juizados Especiais – 9ª Unidade – Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 – Luciano Cavalcante – Anexo Faculdade 7 de setembro – FA7	Diretor de Secretaria
19	Juizados Especiais – 10ª Unidade e Juizado Móvel – Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima	Diretor de Secretaria
20	Juizados Especiais – 11ª Unidade – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves	Diretor de Secretaria
21	Juizados Especiais – 12ª Unidade – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC	Diretor de Secretaria
22	Juizados Especiais – 13ª Unidade – Rua Dr. Almeida Filho, 636 – Monte Castelo	Diretor de Secretaria
23	Juizados Especiais – 14ª Unidade – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso	Diretor de Secretaria
24	Juizados Especiais – 15ª Unidade – Av C, 421, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará	Diretor de Secretaria
25	Juizados Especiais – 16ª Unidade – Rua Floriano Benevides 220 – CEP 60.190-800	Diretor de Secretaria
26	Juizados Especiais – 17ª Unidade – Av. Gal. Osório de Paiva, 1220 – Parangaba	Diretor de Secretaria
27	Juizados Especiais – 18ª Unidade – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Válter	Diretor de Secretaria
28	Juizados Especiais – 19ª Unidade – Rua Betel, 1330 – Serrinha	Diretor de Secretaria
29	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Av. da Universidade, 3281 – Benfica	Diretor de Secretaria
30	Juizado Especial – 20ª – Unidade – Rua General Bezerril, 722 – Centro	Diretor de Secretaria
31	Juizado Especial – 22ª – Unidade – Rua Armando Dall’Óllo 1710 – Luciano Cavalcante	Diretor de Secretaria
32	Juizado Especial – 23ª – Unidade (3ª Unidade do antigo anexo do FFB) - UNIFOR - Bloco Z	Diretor de Secretaria
33	Juizado Especial – 24ª – Unidade – Av Santos Dumont 7800 - Dunas	Diretor de Secretaria
34	Juizados Especiais – 25ª Unidade – Juízo Auxiliar – Rua Osório Palmella, 260 – Varjota – Anexo Faculdade Farias Brito – FFB	Diretor de Secretaria
35	Fórum de Caucaia – Rua 15 de Outubro, s/n Pabussu	Diretor de Secretaria

36	Fórum de Maracanaú – Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
37	Juizado Especial de Maracanaú - Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
38	Juizado Especial de Caucaia – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 251 Centro	Diretor de Secretaria

VII – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 Atender as entregas caracterizadas e quantificadas nos itens anteriores, nas periodicidades e nas unidades estabelecidas;

7.2 Entregar o objeto em conformidade com as condições descritas no item V deste instrumento;

7.3 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista, referente aos acidentes de trabalho e da correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução da Ata de Registro de Preços;

7.4 Manter-se durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto;

7.6 Responsabilizar-se pela verificação da quantidade de GLP (peso), do recipiente transportável, promovendo a imediata troca deste recipiente quando este não esteja em conformidade com os requisitos da tara e da sua capacidade nominal bem como garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

7.7 Receber do TJCE, no ato da venda, recipiente transportável vazio de qualquer marca de distribuidor;

7.8 Manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipientes;

7.9 Proceder a entrega das recargas ou fornecimento de botijões de 13kg e de 45kg, conforme as solicitações dos responsáveis de cada uma das unidades participantes do registro de preços, conforme recebimento de "tickets" de vales gás;

7.10 Orientar sempre que necessário os servidores do TJCE quanto ao correto manuseio, transporte interno e condições de armazenagem dos botijões;

7.11 Substituir, sem custos adicionais, os recipientes transportáveis, de 13 kg e 45 kg, recusados por peso fora do padrão, condições de conservação ou suspeita de violação;

7.12 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, recipientes transportáveis, bem como objetos, componentes, móveis, danificados em função de vícios, defeitos ou incorreções dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

7.13 Atender à NR-13 do Ministério do Trabalho no que se refere a categoria de vaso de pressão, à NBR 8460 e a NORMA TÉCNICA Nº 007/2008 do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP);

7.14 Não realizar a subcontratação do fornecimento objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal concordância do TJCE.

7.15 Indicar representante para contato direto com os Fiscais da Ata de Registro de Preços, com respectivos, telefone e e-mail institucional.

7.16 De acordo com a Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal.

VIII – OBRIGAÇÕES DO TJCE

8.1 Permitir o acesso nas dependências necessárias, de pessoal e veículos da fornecedora, devidamente identificados, para efetiva realização dos serviços;

8.2 Fiscalizar os serviços executados, através dos fiscais devidamente nomeados para cada uma das unidades no item VI.

8.3 Notificar a fornecedora em relação às eventuais irregularidades encontradas na execução dos serviços.



8.4 Rejeitar no todo ou em parte, os botijões entregues em desacordo com as especificações descritas no item IV.

8.5 Realizar todos os procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços, e efetuar os pagamentos devidos à fornecedora nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

8.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

IX – FISCAIS, GESTORES DE DESPESAS E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Unidade ordenadora da Ata de Registro de Preços: **Secretaria de Administração – SECAD.**

9.2 Unidades gestora da Ata de Registro de Preços:

9.2.1 Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – DESEG:

9.2.1.1 Das unidades do TJ/CE (Palácio da Justiça, CDI, Corregedoria, Fórum de Turmas Recursais, Creche e ESMEC), mais as unidades das Comarcas de Maracanaú e Caucaia (Fóruns e Juizados);

9.2.2. Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza – DEPPATFOR:

9.2.2.1 Das unidades da Comarca de Fortaleza (Fórum Clóvis Beviláqua, Depósito Público e Juizados);

9.3. Os nomes dos fiscais da Ata de Registro de Preços serão ratificados por portaria, no âmbito das áreas de responsabilidade descritas abaixo, os quais acompanharão a execução e registrarão as ocorrências de relevância, cabendo à fornecedora as eventuais providências necessárias de regularização.

9.3.1 Fiscal 1 – Indicado pelo DESEG para atuação nas unidades do TJ/CE (Palácio da Justiça, CDI, Corregedoria, Fórum de Turmas Recursais, Creche e ESMEC);

9.3.2 Fiscal 2 – Indicado pelo DESEG para atuação nas unidades das Comarcas de Maracanaú e Caucaia (Fóruns e Juizados);

9.3.3 Fiscal 3 – Indicado pelo DEPPATFOR para atuação nas unidades da Comarca de Fortaleza (Fórum Clóvis Beviláqua, Depósito Público e Juizados);

X – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A princípio, os preços registrados deverão permanecer irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante toda sua vigência.

10.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da lei 8.666/93;

10.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador), promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE deverá:

10.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.1.2.3 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.1.3 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE poderá:

10.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Valendo os efeitos desta revisão apenas para as ordens de fornecimento posteriores ao recebimento do requerimento;

10.1.3.2 Indeferir por interesse da Administração o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Devendo honrar porém com o atendimento de todas as ordens de fornecimento anteriores ao requerimento e que estejam em aberto.

10.1.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de outra forma de contratação mais vantajosa.

XI – PENALIDADES

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, às sanções previstas na Lei 8.666/93, e às multas e penalidades a seguir, de forma distinta ou cumulativa, a critério do Tribunal de Justiça, de acordo com a gravidade do eventual fato.

[Handwritten marks]

[Handwritten signatures]